



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 91/90

DOCUMENTO N.º 5116

Permite à CODESAVI - Companhia de Desenvolvimento de São Vicente, o uso da Quadra 10, do Loteamento Parque Bitaru.

Processo nº. 15.768/90

Art. 1º - Fica permitido à CODESAVI - Companhia de Desenvolvimento de São Vicente, empresa de Economia Mista do Município, instituída com base na Lei nº. 1726 de 06 de junho de 1977, o uso do imóvel de propriedade da Municipalidade abaixo especificado, para instalações da empresa e realização dos serviços que lhe forem cometidos pela Prefeitura.

Área constituída por (quatorze) lotes da Quadra 10, perfazendo a área total de 4.544,00 m² (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), do loteamento denominado Parque - Bitaru, com a seguinte descrição perimetral:

"Partindo da divisa esquerda do lote 1001 de quem da rua XXIV olha para o lote, segue a direita em linha reta com 71,00 m, até o lote 1007 divisa com o lote 1008, deflete à esquerda com ângulo de 90º, segue em linha reta de 64,00 m, linha de divisa dos lotes 1007, 1008, 1024 e 1023, defletindo à esquerda com ângulo de 90º segue em linha reta de 71,00m, onde faz frente para a rua XXII, daí deflete à esquerda com ângulo de 90º, segue em linha reta de 64,00 m, divisa dos lotes 1030 e 1001 com área de jardim, na mesma quadra onde chegamos ao ponto de início desta descrição".

d.

2
11/1



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

fls. 02

Art. 2º - A permissão é outorgada por tempo indeterminado, podendo ser rescindida pela Prefeitura, quando entender conveniente, mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

f.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
SÃO VICENTE 11/12/90

G.

ircc/.

ARQUIVADO EM 28/01/91
ARQUIVISTA